



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRPPG/UFES Nº 02, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Fixa prazos para substituição de estudante, cancelamento de bolsa e retirada de subprojeto no âmbito dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes).

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º O prazo limite para solicitação de substituição de estudantes bolsistas com recursos pagos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou pela Ufes, no âmbito do Programa Institucional de Iniciação Científica e do Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, será até o 10º (décimo) dia de cada mês.

Parágrafo único. Excepcionalmente, no mês de dezembro, o prazo limite será até o 5º (quinto) dia em função da data de fechamento da folha de pagamento.

Art. 2º O prazo limite para solicitação de substituição de estudantes bolsistas Fapes será até o 20º (vigésimo) dia de cada mês.

Art. 3º O prazo limite para solicitação de cancelamento de bolsa, sem a indicação imediata de estudante substituto(a), será até o 10º (décimo) dia de cada mês.

§ 1º A indicação do(a) estudante que assumirá a bolsa deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação de cancelamento, observados os prazos estabelecidos pelas respectivas agências ou órgãos de fomento.

§2º O não cumprimento do prazo previsto no § 1º poderá acarretar a redistribuição da bolsa ao(à) próximo(a) docente classificado(a) na lista de suplentes.

Art. 4º As solicitações de substituição de estudante, cancelamento de bolsa ou retirada de subprojeto deverão ser feitas por meio de formulário próprio disposto na página institucional da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

Parágrafo único. Não serão processadas solicitações realizadas em desacordo com o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 5º Fica revogada a Instrução Normativa nº 01, de 09 de abril de 2025.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 05 de fevereiro de 2026.

VALDEMAR LACERDA JÚNIOR



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
VALDEMAR LACERDA JUNIOR - SIAPE 1524293
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG
Em 06/02/2026 às 15:12

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1278664?tipoArquivo=O>